



**MINERAÇÃO MORRO DO IPÊ S.A.**  
CNPJ nº 22.902.554/0001-17 - NIRE 31300114970

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DA MINERAÇÃO MORRO DO IPÊ S.A., REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2026**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 10 de março de 2026, às 9 horas, de forma exclusivamente digital e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Mineração Morro do Ipê S.A. ("Companhia"), com sede na Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, BR 381, parte, KM 520, s/n, Zona Rural, CEP 32499-899.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação ("Debenturistas"), conforme se verifica pela assinatura da lista de presença na forma do Anexo I à presente ata, emitidas no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Mineração Morro do Ipê S.A.", celebrado, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade ("Agente Fiduciário"), em 14 de abril de 2025 ("Debêntures "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 71, §3º, da Resolução CVM 81. Presentes, ainda, o representante do Agente Fiduciário e os representantes da Companhia.

**3. MESA:** Os trabalhos foram presididos por Manuel Fares Hermeto ("Presidente") e secretariados por Ana Caroline Moura ("Secretário").

**4. ABERTURA:** Foram eleitos o Presidente e o Secretário da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

**5. ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovar a concessão de anuência prévia (waiver) e, conseqüentemente, não configuração de evento que caracteriza vencimento antecipado, nos termos da Cláusula 6.2.3 da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, decorrente da não observância, pela Emissora, do Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão), previsto na Cláusula 6.2.1 (xi) (B) da Escritura de Emissão, referente exclusivamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) a autorização para que a Emissora, em conjunto ao Agente Fiduciário, pratique todos os atos eventualmente necessários para a consecução da deliberação a ser tomada de acordo com os itens acima, inclusive a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários para dar efeito a tal deliberação.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, restou decidido por: (i) Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, deliberaram pela aprovação da concessão de anuência prévia (waiver) e, conseqüentemente, a não configuração de evento que caracteriza vencimento antecipado, nos termos da Cláusula 6.2.3 da Escritura de Emissão, em virtude da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, decorrente da não observância, pela Emissora, do Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão), previsto na Cláusula 6.2.1 (xi) (B) da Escritura de Emissão, referente exclusivamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, deliberaram pela aprovação da autorização para que a Emissora, em conjunto ao Agente Fiduciário, pratique todos os atos eventualmente necessários para a consecução da deliberação tomada de acordo com os itens acima, inclusive a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários para dar efeito a tal deliberação. A Companhia, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81. Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão, conforme aplicável, sendo que os demais termos da Escritura de Emissão permanecem inalterados. As Deliberações acima estão restritas apenas à ordem do dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**7. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Debenturista, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

**Mesa:** Manuel Fares Hermeto (Presidente); Ana Caroline Moura (Secretário). **Presentes:** Mineração Morro do Ipê S.A., neste ato representada pelos Srs. Jayme Nicolato e Thiago Roldão, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., neste ato representada pelo Sr. Thiago Arruda de Souza, e Debenturistas, representados pelos seus procuradores. Brumadinho, 10 de março de 2026. Manuel Fares Hermeto - Presidente. Ana Caroline Moura - Secretário. **MINERAÇÃO MORRO DO IPÊ S.A.** Jayme Nicolato - Diretor Presidente. Thiago Roldão - Diretor Financeiro. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** Thiago Arruda de Souza - Procurador. JUCEMG nº 13705154 em 19/03/2026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/05E0-23E1-3995-C7D6> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05E0-23E1-3995-C7D6



### Hash do Documento

SaBOlwzrWlkPnZRI0NjapJgzACzF8CNkzP7ndleU6n4=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2026 é(são) :

- Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 19.207.588/0001-87 em 24/04/2026 22:11 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -19.9168172 Longitude: -43.9555893 Accuracy: 3662.8762724344615

**IP:** 172.16.4.18

**AC:** AC SAFEWEB RFB v5

